CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29/05/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 17/09/1968

PROJETO DE LEI Nº 160/1968

ASSUNTO
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

VEREADOR: Everardo Soleira

LEI Nº 3638 DE 19/11/1968 - Sancionada

DIOM Nº 4052 DE 19/11/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 3638 DE 19 DE Novembro DE 1968.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Novembro DE 1968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À comissão de Legislação e Abastecimento
Fort 13-9-68
Jose Eduardo Sobrinho

Ao Presidente
Sampaio para relatar
Em 17-10-68

PROJETO DE LEI Nº 160/68

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1968.

Eduardo Sobrinho
VEREADOR EDUARDO SOBRINHA

Aprovado em 1a discussão
em 21/10/68

Aprovado em 2a discussão
em 23/10/68

A Comissão de Redação Final
em 23/10/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

8

17/10/68

17 outubro

Vereador

Sousa

Secretário

Antônio Bezerra

Ivens Mello

Eduardo Sabóia

Antônio Adeodato

Nilton Fiúza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 160/68:

Aprovada
Em 8-11-68

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1.968.

José Bertino Barbosa PRESIDENTE

Cyrtes Campos RELATOR

Nadjima Sales Santiago

Pinheiro Neto

Ubiratan Aguiar

C M F

Mpa/MM.

Of.Nº 2082/69.

Fortaleza, 11 de novembro de 1968

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal criar o Museu da Imagem e do Som de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.